



CARTA CONVITE N° 15/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME -EPP

DATA: 02 de setembro de 2016.

ABERTURA: 12 de setembro de 2016.

HORAS: 10:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho – RS -.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2016.

1 - DO OBJETO: A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:30 (DEZ E TRINTA) horas, do dia 12 de setembro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho–RS, se reunirão os membros da Comissão de Licitações, designados pela Portaria n° 021/2016 de 06 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de fornecedor de peças e serviços para veículos do Transporte Escolar do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 8.666-93 e alterações posteriores e aplicação da Lei Complementar n° 123/2006, 147/2014, nos seguintes itens licitados:

1- DO OBJETO –

Aquisição de peças e serviços para os veículos do Transporte Escolar – SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO conforme em anexo.

2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Certidões negativas com a devida regularidade do INSS, FGTS, Tributos e Contribuições Federais, (Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Débitos da Fazenda Estadual, Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e comprovante de Inscrição no CNPJ. **Declarações conforme anexo I e II**, de INIDÔNEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não que não Emprega Menor de Dezoito anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, N° da Conta para Pagamento, **Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);**

OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO LER AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM CLAREZA ANTES DE COTAR, PARA NÃO PREENCHEREM ERRONEAMENTE, EVITANDO TRANSTORNOS.

3- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS - O recebimento se procederá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho, pelo Presidente da Comissão de Licitações, até o dia e hora previstos para a abertura, contendo a Proposta, com a relação de todos os itens propostos, em envelopes devidamente fechados, sendo Envelope n° 01 – Habilitação documental e Envelope n° 02 –Proposta, com os seguintes dizeres, na sua parte externa para bom conhecimento da comissão **com validade para 30 dias.**

À

Prefeitura Municipal de São Martinho - RS

CARTA CONVITE N° 15/2016

**Envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)**

À

Prefeitura Municipal de São Martinho - RS

CARTA CONVITE N° 15/2016

Envelope n° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)



4- DO JULGAMENTO - O Julgamento será processado pela Comissão de Licitações, devidamente nomeada pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração **sempre o menor preço individualmente por item.**

5- DOS RECURSOS - Será observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega da mercadoria, com emissão de notas, com recebimento atestados pelas secretarias municipais responsáveis, segundo quantidades entregues e com procedimentos de empenho e liquidação junto à Tesouraria do Município e ou remessa bancária, obedecidos os mesmos procedimentos administrativos, correndo as despesas segundo dotações consignadas no orçamento vigente, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas.

Órgão 08 – Secretaria da Educação

2,014 – Manutenção do ensino com recursos próprios- MDE

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,064 – Transporte Escolar – Estadual

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,049 - Aquisição combustíveis e lubrificantes para transporte escolar- MDE

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,063 – Transporte Escolar – Federal

8- PRAZO E FORMA DE ENTREGA – O prazo de entrega será imediata conforme solicitação expedida pela prefeitura, depois de encerrados todos os procedimentos legais, com emissão dos mapas de apuração de resultados e devidamente comunicado às empresas.

9- QUALIDADE: Todos os produtos devem ser entregues e todos estar em perfeita qualidade.

10- DAS SANÇÕES LEGAIS – O descumprimento, especialmente do que se estabeleceu na presente Carta Convite, salvo motivo plenamente justificado, ensejará multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de cada empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções legais originadas pelo inadimplemento.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Maiores informações poderão ser obtidas no horário de expediente, fone: 0XX 55 3533 - 1178/1170.

São Martinho, 02 de setembro de 2016.

ARACI Z. K. IRBER
Prefeita Municipal



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E OU CONSTAR RAZÃO SOCIAL COM CNPJ DA EMPRESA).

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite n.º 15/2016, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho–RS, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Constando carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO II
MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Carta Convite nº 15/2016

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.e do CPF n., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite n.º 15/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)